

Portaria

n.º 12/2023-2025 de 22 de setembro de 2023.

“Aplica a pena de suspensão à associada

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

a) as atitudes da associada titular
, que na madrugada de

b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião realizada no dia 11-9-2023 e inserido no PAD n.º

, que opinou pela aplicação da pena de suspensão;

c) a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 12-9-2023;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com as alíneas ‘c’, ‘e’ e ‘g’ do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar à associada , a pena de suspensão por quinze (15) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste à associada em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará a nominada associada, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Art. 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro